

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº. 108 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal: nº 617 de 12 de junho de 2015 do Município de Central – Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Central no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 617 de 12 de junho de 2015 em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMEC

Titular: **Averailton Silva Andrade**

Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxx

II – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: **Duílio dos Santos Gama**

Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxx

III – Representante do Conselho do Fundeb

Titular: **Miraci Bastos da Silva**

Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxx

IV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: **Maria de Fátima Santiago de Carvalho**

Suplente: **Suiá Guedes de Carvalho**

V - Representante do Poder Legislativo

Titular: **Edinei Dias de Lunas**

Suplente: **Valdir Belarmino da Silva**

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Art.2º - São Atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do PME:

I – Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III – Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

IV – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

V – Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano;

VI – Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII – Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Central Estado da Bahia,
em 10 de outubro de 2023.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal de Central

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se